

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração junto a Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes - DMTRANS.

2. DO OBJETO

2.1. Estudo de viabilidade para atendimento das demandas de remoção de veículos por meio de guincho da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS do Município de Senhor do Bonfim - BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS do Município de Senhor do Bonfim - BA necessita de solução adequada para atender às demandas de remoção de veículos envolvidos em infrações de trânsito, acidentes, abandonos em vias públicas e demais situações previstas na legislação de trânsito vigente.

3.2. A ausência de estrutura própria suficiente para execução dessas atividades compromete a efetividade das ações de fiscalização, ordenamento viário e segurança no trânsito, podendo ocasionar prejuízos à mobilidade urbana, à segurança dos usuários das vias públicas e à adequada aplicação das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

3.3. Dessa forma, faz-se necessário realizar estudo de viabilidade visando identificar a solução mais adequada para atendimento das demandas da Administração Pública, considerando aspectos de economicidade, eficiência, continuidade, disponibilidade operacional e interesse público, de modo a assegurar suporte às atividades desenvolvidas pela DMTRANS no exercício de suas competências legais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração. Destaca-se que esse instrumento será utilizado para consolidação das aquisições e serviços de 2027, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a previsão orçamentária no Estudo Técnico Preliminar possui finalidade de demonstrar a compatibilidade da futura solução com o planejamento administrativo e orçamentário, especialmente quando houver previsão de desembolso de recursos públicos.

4.3. Para a solução objeto deste estudo, considerando as características preliminarmente identificadas, não há previsão de transferência direta de recursos financeiros por parte do Município para custeio da execução dos serviços, uma vez que os custos decorrentes da remoção de veículos poderão ser suportados pelo proprietário ou responsável legal pelo veículo, observadas as disposições legais e o modelo que vier a ser definido ao término dos estudos.

4.4. Em razão da inexistência, neste momento, de previsão de despesa pública direta para operacionalização da solução estudada, não se identifica necessidade de dotação orçamentária específica vinculada ao presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de eventual adequação futura caso sejam identificadas demandas acessórias ou complementares que envolvam recursos públicos.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução a ser definida deverá atender às demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS relacionadas à remoção de veículos em decorrência de infrações de trânsito, acidentes, abandono em vias públicas e demais situações previstas na legislação vigente.

5.2. Os veículos guincho utilizados deverão estar em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

5.3. Os veículos utilizados na operação deverão possuir equipamentos obrigatórios de segurança e sinalização, inclusive dispositivo de iluminação intermitente tipo giroflex ou similar.

5.4. Os operadores e condutores deverão possuir habilitação compatível com os veículos utilizados e capacitação adequada para execução dos serviços de remoção.

5.5. A futura solução deverá garantir disponibilidade operacional compatível com a demanda da Administração, inclusive para atendimentos em finais de semana, feriados e períodos noturnos, quando necessário.

5.6. A solução deverá assegurar atendimento eficiente e ágil às solicitações da Administração, visando garantir a desobstrução das vias públicas, apoio às ações de fiscalização e segurança viária.

5.7. Os veículos guincho deverão possuir capacidade operacional compatível com os tipos de veículos passíveis de remoção no Município, incluindo automóveis, motocicletas e veículos de maior porte, quando necessário.

5.8. Os veículos guincho deverão possuir sistema de comunicação que permita contato permanente durante a execução das atividades.

5.9. A solução poderá contemplar utilização de tecnologia para acompanhamento das operações, controle dos atendimentos e registros das remoções realizadas.

5.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

5.11. A futura solução deverá prever mecanismos de controle e fiscalização dos atendimentos realizados, permitindo o acompanhamento pela Administração Municipal.

5.12. A definição da solução mais adequada deverá observar critérios de economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, buscando melhor relação entre custo e benefício para a Administração.



6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a rotatividade de veículos no tráfego do Município de Senhor do Bonfim – BA e as demandas operacionais da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS, verifica-se a necessidade de estudo de solução voltada ao atendimento das ocorrências de remoção de veículos em vias públicas.

6.2. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram considerados os seguintes tipos de veículos passíveis de remoção:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de caminhão GUINCHO/REBOQUE LEVE, com operador, destinado à remoção de motocicletas e ciclomotores, compreendendo veículos automotores de 2 (duas) e 3 (três) rodas. A prestação do serviço deverá incluir motorista, combustível, equipamentos necessários, manutenção do veículo e demais despesas operacionais, considerando deslocamento de até 50 (cinquenta) quilômetros por remoção.	SERVIÇO	120
2	Prestação de serviços de caminhão GUINCHO/REBOQUE MÉDIO, com operador, destinado à remoção de automóveis, utilitários e caminhonetes, compreendendo veículos automotores de 4 (quatro) rodas com Peso Bruto Total – PBT de até 3.500 kg. A prestação do serviço deverá incluir motorista, combustível, equipamentos necessários, manutenção do veículo e demais despesas operacionais, considerando deslocamento de até 50 (cinquenta) quilômetros por remoção.	SERVIÇO	100
3	Prestação de serviços de caminhão GUINCHO/REBOQUE PESADO, com operador, destinado à remoção de veículos de carga com Peso Bruto Total – PBT superior a 3.500 kg. A prestação do serviço deverá incluir motorista, combustível, equipamentos necessários, manutenção do veículo e demais despesas operacionais, considerando deslocamento de até 50 (cinquenta) quilômetros por remoção.	SERVIÇO	50
4	Prestação de serviços de caminhão GUINCHO/REBOQUE PESADO, com operador, destinado à remoção de ônibus, micro-ônibus e vans, compreendendo veículos de passageiros com capacidade de lotação superior a 16 (dezesesseis)	SERVIÇO	20



	lugares. A prestação do serviço deverá incluir motorista, combustível, equipamentos necessários, manutenção do veículo e demais despesas operacionais, considerando deslocamento de até 50 (cinquenta) quilômetros por remoção.		
5	Prestação de serviços de caminhão GUINCHO/REBOQUE EXTRA PESADO, com operador, destinado à remoção de carretas, bitrens e rodotrens, compreendendo combinações de veículos de carga ou passageiros acima de 2 (dois) eixos, por unidade rebocada. A prestação do serviço deverá incluir motorista, combustível, equipamentos necessários, manutenção do veículo e demais despesas operacionais, considerando deslocamento de até 50 (cinquenta) quilômetros por remoção.	SERVIÇO	10
ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
6	Taxa de quilometragem excedente por KM rodado prevista nos itens 1 a 5 desta tabela (para qualquer tipo de veículo).	KM	1

6.3. A estimativa foi elaborada considerando o fluxo viário do Município, as ações de fiscalização de trânsito, a necessidade de desobstrução de vias públicas e o cumprimento das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

6.4. O estudo considera a necessidade de disponibilidade operacional compatível para atendimento das demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais, finais de semana, feriados e períodos noturnos.

6.5. As quantidades e especificações definitivas da solução serão estabelecidas posteriormente, após conclusão dos estudos técnicos, levantamento de mercado e definição da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS, foram analisadas soluções disponíveis no mercado voltadas à remoção de veículos decorrentes de infrações de trânsito, acidentes, abandono em vias públicas e demais situações previstas na legislação vigente.

7.2. Durante o levantamento, verificou-se a existência de empresas especializadas na execução de serviços de remoção de veículos por meio de guincho, dispoendo de estrutura operacional, equipamentos adequados e profissionais capacitados para atendimento das demandas da Administração.

7.3. No estudo das alternativas disponíveis, foram consideradas as seguintes possibilidades:



- a) execução direta pelo Município, mediante aquisição de veículos guincho e disponibilização de equipe própria;
- b) contratação de empresa especializada;
- c) credenciamento de empresas aptas à prestação dos serviços, conforme necessidade da Administração.

7.4. A execução direta pela Administração demandaria elevados custos com aquisição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, contratação de pessoal, seguros, regularização e demais despesas operacionais, tornando a solução menos vantajosa sob o aspecto econômico e operacional.

7.5. A contratação de empresa única, embora possível, pode limitar a competitividade e a disponibilidade operacional necessária ao atendimento das demandas da Administração.

7.6. Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que o credenciamento se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de participação de múltiplas empresas aptas, ampliação da competitividade, maior disponibilidade operacional, eficiência no atendimento das ocorrências e melhor adequação ao interesse público.

7.7. O credenciamento também possibilita maior flexibilidade operacional à Administração, permitindo acionamento conforme a demanda, sem necessidade de estrutura própria permanente para execução das atividades.

7.8. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de remoção de veículos por meio de guincho demonstra-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da DMTRANS do Município de Senhor do Bonfim – BA.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução estudada consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de remoção de veículos por meio de guincho, destinados ao atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS do Município de Senhor do Bonfim – BA.

8.2. A solução deverá possibilitar o atendimento das ocorrências relacionadas às medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, incluindo remoção de veículos envolvidos em infrações de trânsito, acidentes, abandono em vias públicas e demais situações que demandem intervenção da autoridade de trânsito.

8.3. As empresas credenciadas deverão disponibilizar veículos guincho em condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade, compatíveis com os diferentes tipos de veículos passíveis de remoção no Município.



8.4. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante acionamento da Administração, conforme necessidade operacional da DMTRANS, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, quando necessário.

8.5. A solução contempla a utilização de estrutura operacional já existente no mercado, permitindo maior eficiência no atendimento das demandas, redução de custos operacionais para a Administração e maior disponibilidade de atendimento.

8.6. O modelo de credenciamento possibilita maior competitividade e flexibilidade operacional, permitindo que múltiplas empresas aptas participem da prestação dos serviços, assegurando melhor atendimento ao interesse público.

8.7. A solução deverá observar integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de planejamento da contratação e atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 436/2023, foi realizada uma estimativa preliminar dos valores dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Como parâmetro inicial, foram considerados os valores constantes do **Credenciamento nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 0043/25**, promovido pelo Município de Senhor do Bonfim/BA para objeto semelhante. Entretanto, registra-se que o referido procedimento não resultou na efetiva contratação de prestadores de serviços, não constituindo, portanto, referência suficiente para a definição dos valores da futura contratação, servindo apenas como base preliminar para este estudo.

9.3. Considerando os quantitativos estimados para atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS e utilizando, exclusivamente para fins de estimativa preliminar, os valores referenciais constantes do Credenciamento nº 003/2025, apresenta-se a seguinte projeção de custos:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Motocicleta Ciclomotor	/ 120	R\$ 101,66	R\$ 12.199,20



2	Automóvel, Utilitário e Caminhonete	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
3	Veículos de carga acima de 3,5 toneladas	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
4	Ônibus, Micro-ônibus e Van	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
5	Carreta, Bitrem e Rodotrem	10	R\$ 718,89	R\$ 7.188,90

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.388,10

9.4. O valor acima foi obtido mediante aplicação dos quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar sobre os valores referenciais constantes do Credenciamento nº 003/2025, possuindo caráter exclusivamente estimativo e não vinculando a Administração quanto ao valor máximo do futuro procedimento.

9.5. Registra-se que o item referente à quilometragem excedente não integra a presente estimativa, considerando que sua utilização dependerá da demanda efetiva e da definição de valor específico em etapa posterior:

9.6. Antes da instauração do procedimento licitatório, deverá ser realizada pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, mediante consulta às fontes admitidas, para apuração dos valores efetivamente praticados no mercado.

9.7. O valor estimado definitivo será definido a partir dos resultados da pesquisa de preços, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

9.8. Registra-se que os valores apresentados neste estudo possuem caráter exclusivamente referencial e não representam estimativa de despesa pública municipal.

9.9. Considerando as características preliminarmente identificadas para a solução em estudo, **não há previsão de transferência direta de recursos financeiros por parte do Município para remuneração da execução dos serviços**, sendo que os custos decorrentes da remoção de veículos poderão ser



suportados pelo proprietário ou responsável legal pelo veículo, observadas as disposições legais aplicáveis e o modelo que vier a ser definido ao término dos estudos.

9.10. Dessa forma, os valores estimados constantes neste Estudo Técnico Preliminar destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da solução e à análise de viabilidade, não implicando reserva orçamentária ou compromisso financeiro por parte da Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

10.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade. Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a definição da solução mais adequada para atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS, pretende-se garantir maior eficiência nas ações de fiscalização e ordenamento do trânsito no Município de Senhor do Bonfim – BA.

11.2. A solução deverá proporcionar maior agilidade na remoção de veículos em situações previstas na legislação de trânsito, contribuindo para a desobstrução das vias públicas, melhoria da mobilidade urbana e aumento da segurança viária.

11.3. Busca-se assegurar suporte operacional adequado às atividades desenvolvidas pela DMTRANS, permitindo atendimento contínuo das ocorrências relacionadas às medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

11.4. Pretende-se, ainda, garantir maior eficiência operacional à Administração Pública, reduzindo a necessidade de estrutura própria para execução das atividades e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11.5. O modelo de credenciamento também visa ampliar a competitividade e a disponibilidade operacional, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas da Administração.



11.6. Como resultado esperado, busca-se assegurar a prestação de serviços de remoção de veículos de forma segura, eficiente, contínua e em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente demanda possui relação direta com as atividades de fiscalização, controle e ordenamento do trânsito desenvolvidas pela Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte – DMTRANS do Município de Senhor do Bonfim – BA.

12.2. A solução estudada poderá possuir integração operacional com futuras contratações relacionadas à guarda, depósito ou acautelamento de veículos removidos, caso a Administração entenda necessária a adoção complementar dessas atividades.

12.3. No entanto, o presente estudo trata especificamente da análise de solução voltada aos serviços de remoção de veículos por meio de guincho, não dependendo, neste momento, da formalização de outras contratações para sua viabilidade operacional.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A execução das atividades de remoção de veículos por meio de guincho poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos e possível vazamento de óleos e lubrificantes.

13.2. Também poderão ocorrer impactos temporários relacionados à circulação dos veículos guincho nas vias urbanas, incluindo emissão de ruídos e aumento do fluxo operacional durante a execução das atividades.

13.3. Como medidas mitigadoras, a futura solução deverá prever:

- a) utilização de veículos em boas condições de funcionamento e manutenção preventiva regular;
- b) destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos lubrificantes, pneus e demais materiais provenientes da manutenção dos veículos;
- c) adoção de práticas que reduzam riscos de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- d) observância das normas ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis à execução dos serviços;
- e) capacitação dos operadores quanto às boas práticas operacionais e ambientais.

13.4. Considerando a natureza da atividade e as medidas mitigadoras aplicáveis, os impactos ambientais decorrentes da solução estudada são considerados de baixo impacto e plenamente administráveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE



14.1. Recomenda-se a utilização da modalidade CREDENCIAMENTO amparado na lei 14.133/21;

14.2. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I - Decreto 436/2023

Senhor do Bonfim, Bahia, 24 de maio de 2026.

Elaborado por:

Bruno Luiz Borges Monte

Matrícula nº 4723